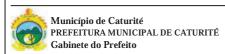


RIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Ano XIII - Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2014 / Mês de Referencia: Janeiro de 2014 - Pg. 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Caturité, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforco de dotação(ões) orcamentária(s).

 $O\left(\mathbb{A}\right)$ gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Caturité no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 00255/13.

Art. 10 - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caturité, em 02 de Janeiro de 2014

Jai de sila Panuls

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Caturité

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/14 de 02 de Janeiro de 2014, autorizado pela LEI 00255/13.

2 000 00

2.000,00

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR (R\$)

06 06. Secretaria de Educação 12 366 1013 2.018 Manutenção das Atividades do EJA

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Anul.dotação TOTAL Secretaria de Educação

> 2.000,00 TOTAL GERAL

Caturité, 02 de Janeiro de 2014.

JATR DA SILVA RAMOS* PREFETTO

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Caturité

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/14 de 02 de Janeiro de 2014, autorizado pela LEI 00255/13.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR (R\$) FONTE

06 06. Secretaria de Educação

12 361 1003 1.003 Const. ampliação Reforma de Unidades

Escolares - Rec. Convênios

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.000,00 TOTAL Secretaria de Educação

Caturité, 02 de Janeiro de 2014.

ØAIR DA SILVA RAMOS* PREFETTO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

$\underline{R} \underline{E} \underline{S} \underline{O} \underline{L} \underline{V} \underline{E}$:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções para mandato de 01 (um) ano, quais sejam:

> JOSÉ RANGEL DO NASCIMENTO Presidente

matrícula 1201492 -

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA matrícula 100020-9 – Secretária

PAULO CORDEIRO SANTIAGO Membro

matrícula 0900990 -

Art. 3º. Fica designado como membro suplente o servidor SEVERINO CORDEIRO SANTIAGO - matrícula 0901016.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

sila Banus JAIR DA SILVA RAMOS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caturité – PB, a servidora **DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 100020-9.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caturité – PB os servidores:

PAULO CORDEIRO SANTIAGO matrícula 0900990

JOSÉ RANGEL DO NASCIMENTO matrícula 1201492

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

- Art. 3º. São Atribuições do Pregoeiro:
 - a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - e) a adjudicação da proposta de menor preço;
 - f) a elaboração de ata;
 - g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

- Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

Jain to Silv forms

JAIR DA SILVA RAMOS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1°. **EXONERAR**, a senhora **DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 100020-9, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES** do Município de Caturité – PB.

- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

JAHR DA SILVA RAMOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR**, a servidora **DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 100020-9, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** do Município de Caturité – PB, constante na Estrutura
Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Complementar nº 001/2013, de 25
de janeiro de 2013, símbolo CC II, com vencimentos estabelecidos no Anexo II
da referida Lei.

Art. 2º. Compete à Assessora Técnica, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

Jair da SILVA RAMOS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – **COMAE** do Município de Caturité – PB, pelo período de 04 (quatro) anos.

III. Representante do Poder Executivo

Titular: José Rangel do Nascimento

Suplente: Denise Barbosa Ferreira da Silva

IV. Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes

Titular: Ricardo Múcio Macêdo de Araújo Suplente: Maria Rita Cordeiro Menezes Titular: Francisca Evangelista Brilhante Suplente: Maria Madalena Cordeiro Silva

I. Representante de Pais

Titular: Joelma de Sousa Araújo Suplente: Ana Paula Lindolfo

Titular: Maria Aparecida de Melo Araújo Suplente: Maria da conceição Maciel

II. Representante da Entidade Civil Organizada

Titular: João Gomes de Andrade Suplente: Maria do Socorro Chagas

Titular: José Faustino Neto

Suplente: Edna Denise dos Santos Vieira

Art. 2º - A condição de membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE** do Município de Caturité - PB é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2014. $$^{^{\hbar}}$$

Jai de Sla Paulo JAIR DA SILVA RAMOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora MARCICLEIDE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 060.663.904-73, para exercer em Comissão o Cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS do Município de Caturité – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Complementar nº 001/2013, de 25 de janeiro de 2013, símbolo CC III, com vencimentos estabelecidos no Anexo II da referida Lei.

Art. 2º. Compete à Gerente de Educação de Jovens e Adultos, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2014. $${\textstyle \hbar}$$

JAHR DA SILVA RAMOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2014

Pregão Presencial: 001/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE

PETROLEO, DE FORMA PARCELADA.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA, **Pregoeira Oficial do Município de Caturité – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei**;

- 1 Após a análise e julgamento da proposta conforme Processo Administrativo 001/2014, Pregão Presencial 001/2014, certificando a inexistência de recurso;
- 2 Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520, e nº 8.666/93 e posteriores alterações bem como no Decreto Municipal 002/2013;

RESOLVE:

ADJUDICAR em favor das empresas: DJ COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 18.089.605/0001-66 os itens conforme quadro resultado da adjudicação:

Demonstrativo da Adjudicação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM, com ausência de impurezas.	Litro	75.000	2,83	212.250,00
02	ESTANOL COMUM, com ausência de impurezas.	Litro	3000	2,37	7.110,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM, com ausência de impurezas.	Litro	90000	2,35	211.500,00
04	ÓLEO DIESEL S- 10, com ausência de impurezas.	Litro	70000	2,55	178.500,00
VALOR GLOBAL R\$:					609.360,00

Caturité - PB, 24 de janeiro de 2014.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 256/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

ATUALIZA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM VENCIMENTOS NA PARIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado

da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Executivo Municipal que recebam vencimentos na paridade de um salário mínimo, em face de política da Presidência da República a atualização anual do salário mínimo, terão reajustado seus vencimentos para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art.2º. Os demais servidores públicos do Município que integrem o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e que recebam salário superior ao mínimo, não estarão abrangidos pelo disposto no artigo antecedente.

 $\mbox{Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,} \\ \mbox{retroagindo seus efeitos à 1° de Janeiro de 2014.}$

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

 $\mbox{ Gabinete do Prefeito Municipal de Caturit\'e-PB, em 27 de} \label{eq:Gabinete do Prefeito Municipal de Caturit\'e-PB, em 27 de} janeiro de 2014.$

JAIR DA SILVA RAMOS

Prefeito